



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010

Aos 10 dias do mês de junho de 2010, autorizado pelo ato das folhas (pág. 83) do processo de Pregão Eletrônico nº 039/2010, Processo de Registro de Preços nº 097/2010 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ESPAÇO VIDA COM. DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CNPJ nº 08.529.979/0001-00, representado pela Sra. **Cristiane Cruvinel Gonçalves**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	50	LATA	<p>FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA Fórmula infantil para os primeiros 06 meses de vida, com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 800g. PARA ATENDER VINICIUS SALES ALVES</p>	NESTOGENO 1	19,40	970,00
04	100	LATA	<p>FÓRMULA INFANTIL NÃO LÁCTEA Fórmula infantil não láctea, a base de isolado protéico de soja (100%) . Indicado para crianças desde o nascimento com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca. Apresenta baixa osmolalidade. Isento de glúten e lactose. Os carboidratos são compostos por xarope de milho (80%) e sacarose (20%). As gorduras são compostas por óleo de girassol de alto teor oleico (42%), óleo de coco (30%) e óleo de soja (28%). Isenta de oleína de palma. Atende às recomendações da Academia Americana de Pediatria (para vitaminas e minerais). Nutrientes condicionalmente essenciais: adicionada de taurina e carnitina. Enriquecida com ferro e metionina. Apresentação: lata de 400g PARA ATENDER VITOR HUGO ALBUQUERQUE PRADO LEMOS</p>	NAN SOY	16,90	1.690,00



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

06	800	UNI	<p>LEITE EM LATA</p> <p>é uma dieta nutricionalmente completa e balanceada, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionando, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional.</p> <p>Ingredientes: Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Não Contém Glúten.</p> <p>Lata 400 gramas VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA 24MESES</p>	NUTREN 1.0	35,50	28.400,00
07	1.500	UM	<p>LEITE EM LATA LATA 400 GRAMAS</p> <p>sacarose,maltodextrina,xarope de milho,proteína de soro de leite,oleo de girrassol de alto teor oleico,caseinato de potassio obtido do leite de vaca, oleo de canola de baixo teor erucico,triglicerídeos de cadeia média,oleo de milho,lecitina de sioja,fosfato de potassio,citrato de calcio,carbonato de calcio,fosfato de sodio,cloreto de calcio vitaminas (vitamina a, beta-caroteno,vitamina d, vitamina E, vitamina K, vitamina C,vitamina B1,Vitamina B2, niacina,vitamina B6,acido folico,acido pantotenico,biotina e taurina) bittartarato de colina,cloreto de magnesio,minerais(ferro,cobre,zinco,cromo,molibdenio e iodo) l-carnitina,aromatizante,sem gluten. Para crianças 01 a 10 anos. com registro no ministerio da saude.</p>	NUTREN JR	37,80	56.700,00
08	2.000	KG	<p>LEITE EM PÓ 1 KG</p> <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE SOJA: RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, IODO, MANGANES, VITAMINA D,B1,B6,B12,BIOCINA,NIACINA,ACIDO FOLICO,,E K FONTE DE VITAMINA A, B2, ACIDO PANTOTENICO, FOSFORO</p>	NEW MILK	28,50	57.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

			E COBRE, SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL,RICO EM CALCIO, COM SOJA NÃO TRANSGENICA,INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA EM PÓ DESENGURDURADO,AÇUCAR, OLEO DE SOJA REFINADO, MALTODEXTRINA, VITAMINA(A,D,B1,B2,K, NIACINA, ACIDO PANTOTENICO, B6,B12,C, E BIOTINA E ACIDO FOLICO) MINERAIS (CALCIO,FOSFORO,MAGNESIO,,FERRO,ZINCO,COBRE,IODO, MANGANES) AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESPESSANTE GOMA GUAR, SAL REFINADO,L-MEDIONINA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 1 KG		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 144.760,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.32.00
02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.91.00
02.12.04.12.306.0006.2183/3.3.90.30.03

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2010.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 097/2010, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pela Sra. **Cristiane Cruvinel Gonçalves**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 10 de junho de 2010.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Dr. Jorge Renno Mouallem
Prefeito Municipal

ESPAÇO VIDA COM. DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
Cristiane Cruvinel Gonçalves
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU: